

# FEDERAÇÃO PAULISTA DE BOLICHE - CNPJ nº 58.495.383/0001-04

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Administrador Provisório da **Federação Paulista de Boliche**, o Sr. **PAULO ROBERTO PAOLILLO MARTINS**, com poderes conferidos em decisão proferida pela Meritíssima Juíza da 7ª. Vara Cível do Foro Regional de Santana, São Paulo, Dra. Ana Carolina Della Latta Camargo Belmudes, em antecipação dos efeitos da tutela nos autos do processo nº 1017490-88.2018.8.26.0001, com fulcro no incisos II e III, do artigo 17º do Estatuto, convoca em caráter extraordinário os Clubes filiados: ASSOCIAÇÃO FRIENDS BOWLING, CLUBE DE BOLICHE RIBEIRÃO PRETO, CLUBE FENIX DE BOLICHE DOUGLAS JUNIOR, CLUBE YEX BOWLING, ESPORTE CLUBE PINHEIROS, TIGER BOLICHE CLUBE, atletas filiados, bem como todos os interessados, para reunirem-se no dia 11 de setembro de 2018, às 19:00 horas em primeira chamada, ou caso não haja quórum mínimo para início dos trabalhos, às 19:30 horas, com qualquer quórum na Alameda Jau, nº 1.607, Cerqueira Cesar, São Paulo, capital para em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA a qual terá a seguinte ORDEM DO DIA: a) Verificação das procurações e do direito a voto de todos os filiados presentes; b) Deliberação sobre a proposta de regularização e reativação da Entidade; c) Convalidação dos atos praticados e todos os eventos realizados posteriormente ao término do ultimo mandato, desde 15 de dezembro de 2017 até a Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse do novo quadro Diretivo da Entidade; d) Apresentação para votação da alteração dos dispositivos do Estatuto que dispõe sobre eleições que passam a ter as seguintes redações e deverão ser adotados na inscrição de chapas:** Art. 16º A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Federação, através de edital, publicado no site oficial da Entidade, com envio por correio eletrônico aos Presidentes dos Clubes filiados, com antecedência mínima de oito dias. Parágrafo Primeiro - No edital de convocação deverá constar, indispensavelmente, a data, hora, o local e os assuntos que deverão ser tratados. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá ser realizada na forma presencial ou por vídeo conferência, mantendo-se todos os registros documentados em atas que deverão ser firmadas pelos participantes com direito a voto. Art. 22º Compete à Assembleia Geral: II - reunir-se ordinariamente de 2 (dois) em 2 (dois) anos, observado o presente Estatuto, no mês de outubro, para eleger Presidente, Vice Presidente e os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, que serão empossados até 30 dias após a eleição, podendo inclusive posse imediata. Art. 23º As eleições serão realizadas de dois em dois anos, podendo ser antecipadas, desde que preenchidos os requisitos previstos no Parágrafo Primeiro desse Artigo e do Art. 26º do presente Estatuto. Parágrafo Primeiro - As eleições para os cargos de Presidente, Vice Presidente e Conselho Fiscal, serão convocadas mediante edital e realizadas por votação aberta presencial ou por vídeo conferência, procedendo-se em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar. Se após novo escrutínio, se verificar outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empataram, o mais idoso. Art. 26º Todas as chapas interessadas em concorrerem nas disputas eleitorais, estarão obrigadas a cumprir com as seguintes determinações: a) Formar chapa com os cargos de Presidente e Vice Presidente; d) Inscrevê-la até o dia 25 de setembro do ano da eleição da FPBOL, sendo obrigatória a apresentação da mesma em 3 (três) vias no dia das eleições, acompanhada do comprovante de envio da inscrição nos termos da alínea "e"; e) As inscrições e respectivos Anexos, deverão ser enviados por e-mail, no endereço eletrônico que deverá constar do Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária. Art. 27º - As chapas inscritas deverão ser levadas à publicidade no site da FPBOL, no primeiro dia útil após o término do prazo para inscrições de chapas, podendo ser impugnadas, caso não se cumpra as exigências estatutárias e legais. Art. 28º A FPBOL, quaisquer de seus poderes, ou na falta desses, o Administrador Provisório, deverá pronunciar-se até o 2º dia útil posterior a publicação das chapas inscritas para impugnação das mesmas. Art. 29º A chapa impugnada poderá, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar recurso, sendo encaminhada para uma comissão formada por 1/5 dos Clubes filiados e em dia com suas obrigações estatutárias, indicado por seus pares. Art. 30º - A decisão e resposta deste recurso deverá ser publicada no site da FPBOL em até 2 (dois) dias do seu recebimento, apurado o resultado do mesmo, não caberão mais recursos. Art. 31º - Sempre que ocorrer vaga de quaisquer poderes da FPBOL, seu substituto completará o restante do mandato. Parágrafo Primeiro - Havendo vaga do Presidente, deverá assumir o Vice Presidente. Havendo vacância da Vice Presidência, seu substituto será indicado pelo Presidente. Parágrafo Segundo - Havendo vacância simultânea do Presidente e Vice Presidente, assume temporariamente, o Presidente do Conselho Fiscal, que será indicado pelos seus pares, e, em 60 (sessenta) dias, será feita nova eleição para o período restante do mandato, devendo esta eleição ser convocada por meio de Assembleia Geral Extraordinária. O direito a voto poderá ser exercido pelos Clubes filiados e em dia com suas obrigações estatutárias e legais, que estiverem representados por seus Presidentes ou por representante legalmente constituído, devidamente habilitado por procuração específica e assinada para tal fim. A representação é unipessoal. Os Clubes ausentes ficam obrigados e sujeitos às deliberações, sendo consideradas suas ausências como tácita concordância às decisões tomadas. São Paulo, 01 de setembro de 2018.

**Paulo Roberto Paolillo Martins - Administrador Provisório**